



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2017  
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 020/2017**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fone:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.ITAOCA.sp.gov.br](http://www.ITAOCA.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de ITAOCA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fone: (15) 3557-1144 ou do e-mail [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 7 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET;  
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM MINISTERIO DO TRABALHO;  
ANEXO VII- TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

### **1 - PREAMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, na Cidade de ITAOCA - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 67.360.362/0001-64, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02, 123/06 e Decreto Municipal 55/2006 de 16 de agosto de 2006 do tipo MAIOR PREÇO GLOBAL.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**O PREGÃO** Designa-se a Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO**  
**[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) e-mail : [pmिताoca@ig.com.br](mailto:pmिताoca@ig.com.br)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

de habilitação: **21 de Julho de 2.017, às 13:30**. Local da realização da sessão pública do Pregão **com início às 14:30**, na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, nesta cidade, na sala de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início:

- **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;**
- **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;**
- **ENVELOPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- **DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIA, apresentar fora do envelope.**

## **2 - DO OBJETO**

2.1 Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários / servidores em regimes celetista e estatutários (inativos e pensionistas), ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporários e agentes políticos da Prefeitura do Município de ITAOCA, em caráter de exclusividade, que possua Agência ou Posto Avançado (com atendimento pessoal) em funcionamento nesta praça bancária, sendo imprescindível que a Contratada disponibilize atendimento pessoal aos Servidores Municipais, prestando-lhes serviços bancários acessível a todos funcionários da contratante. Para tanto, informa os seguintes dados aos proponentes:

- a) Valor bruto mensal da folha de pagamentos: **R\$ 353.958,72;**
- b) Valor líquido mensal da folha de pagamentos: **R\$ 267.100,97;**
- c) Número de funcionários ativos celetistas: **192;**
- d) Número de funcionários Estatutário Inativos: **0;**
- e) Número de funcionários Estatutário Ativos: **não possui;**
- f) Previdência Social Própria: **não possui;**
- g) Antecipação do 13º salário: **R\$ 18.381,55.**

## **3 – TIPO DO PREGÃO:**

3.1 – Este **PREGÃO** é do tipo **MAIOR PREÇO**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação as Instituições Financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 5.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.6 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02) E CONTEÚDO DA PROPOSTA.**

6.1 Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**PREGÃO Nº 020/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**PREGÃO Nº 020/2017**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**RAZÃO SOCIAL:**

6.2 A Proposta de Preço por item deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

6.3 A Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

6.3.2 O valor total dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento, relativos aos 60 meses de vigência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- 6.3.3 O valor total ofertado (líquido, não cabendo quaisquer deduções: encargos financeiros, taxas, tributos, etc.);
- 6.3.4 Oferta total para o período de 60 (sessenta) meses em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;
- 6.3.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 dias**;
- 6.3.6 Não será aceita oferta inferior a **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);
- 6.3.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** sem ônus adicionais.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5 É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº .988/2017, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 7.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5, deste Edital.
- 7.3 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.
- 7.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 7.5 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

### **8 . PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.360.362/0001-64

8.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3 O julgamento será feito pelo critério de **maior oferta total**.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.4.4 Que apresentem oferta total inferior a **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

8.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;

8.6.2 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

8.6.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o **lance mínimo de R\$ 1.000,00** (um mil reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7 Etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.9 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

8.10 Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão;
- 8.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.13 Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 8.14 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;
- 8.15 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.
- 8.16 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 8.17 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **9 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

- 9.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.
- 9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 9.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do maior preço global.

### **10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Oferecer proposta inferior a **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO**  
**www.itaoca.sp.gov.br e-mail : pmitaoca@ig.com.br**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

### **11 – CORREÇÕES DE FALHAS:**

11.1 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-smile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

### **12 – DIREITO PREFERÊNCIA DE ME / EPP**

12.1 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de **ME OU EPP**, será a mesma declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.2 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 12.1**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002.

12.3 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

12.4 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas neste Edital.

### **13- A HABILITAÇÃO**

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO**  
**www.itaoca.sp.gov.br e-mail : pmitaoca@ig.com.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II- REGULARIDADE FISCAL / ECONOMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Certidão negativa de débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- e) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
  - Deverá comprovar tal situação fiscal através do seu documento cadastral atualizado junto a Secretaria da Receita Federal ou Secretaria Estadual da Fazenda.

## III – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme Lei nº 9.854/99.

### 13.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.1.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente.

13.1.2 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.1.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- 13.1.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;  
13.1.5 Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

### **14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, aos servidores da CONTRATANTE nos termos do art 6º da Resolução n. 3424/06 do CMN – Conselho Monetário Nacional e da Circular n. 3338/06 do Banco Central do Brasil, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas, a seguir descritas:

- a) abertura de contas dos funcionários públicos municipais: da ativa, com coleta dos dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho dos servidores, e dos inativos e pensionistas, no posto de atendimento ou na agência bancária do município, transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições (mínimo 05 operações mensais);
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos (mínimo 05 operações mensais);
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos com no mínimo 10 folhas mensais.
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade.

### **15 DO PAGAMENTO:**

15.1 O pagamento será efetuado diretamente à Contratante através de crédito em conta corrente, em única parcela, na data da assinatura do contrato, que deverá ser formalizado dentro do prazo mínimo de 10 dias após a homologação do certame.

### **16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

16.2 Os Contratantes durante a execução do contrato deverão observar, respeitar e cumprir todas as diretrizes estabelecidas na Resolução n. 3424 de 21 de dezembro de 2006, expedida pelo Conselho Monetário Nacional.

### **17 - DAS PENALIDADES:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

17.1 Ao licitante vencedor inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) e declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida;
- e) a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **18 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

18.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.2.1 O acolhimento do pedido providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **19 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

19.1 O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, ou pelo telefone 15-3557-1144.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO**  
**www.itaoca.sp.gov.br e-mail : pmitaoca@ig.com.br**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.360.362/0001-64

20.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE ITAOCA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, em ITAOCA, SP, ou, por meio do Fone: (15) 3557 -1144.

20.10 Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.11 Será competente o Foro da Comarca de Apiai/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

**ITAOCA, 30 DE JUNHO DE 2.017**

**Frederico Dias Batista**  
**Prefeito Municipal**

**DE ACORDO**  
**COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Dr. CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 108.524**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

### **ANEXO I**

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail /compras.itaoca@gmail.com )

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017.**

**PROCESSO n° 024/2017**

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fone:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.ITAOCA.sp.gov.br](http://www.ITAOCA.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com) ou via Fone (15) 3557-1144.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de ITAOCA da responsabilidade da comunicação, por meio de fone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO**  
**www.itaoca.sp.gov.br e-mail : pmitaoca@ig.com.br**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO (nº 1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)** em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

***Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.***





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., CPF nº ....., RG nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO- N° xxx/2017**

CONTRATO DE N° xxx/2017, para Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários / servidores em regimes celetista e estatutários (ativos, inativos e pensionistas), ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporários e agentes políticos da Prefeitura do Município de ITAOCA, em caráter de exclusividade, que possua Agência ou Posto Avançado (com atendimento pessoal) em funcionamento nesta praça bancária, sendo imprescindível que a Contratada disponibilize atendimento pessoal aos Servidores Municipais, prestando-lhes serviços bancários acessível a todos funcionários da contratante, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Centro, ITAOCA – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.360.362/0001-64, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito ....., brasileiro, identidade n° ..... e CPF n° ...., residente e domiciliado nesta Cidade, de um lado, e, do outro, a CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede no ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representada pelo Sr ....., identidade n° ..... e CPF n° ....., residente e domiciliado ....., celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, e de conformidade com o disposto na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente a **Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários / servidores em regimes celetista e estatutários (ativos, inativos e pensionistas), ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporários e agentes políticos da Prefeitura do Município de ITAOCA, em caráter de exclusividade, que possua Agência ou Posto Avançado (com atendimento pessoal) em funcionamento nesta praça bancária, sendo imprescindível que a Contratada disponibilize atendimento pessoal aos Servidores Municipais, prestando-lhes serviços bancários acessível a todos funcionários da contratante, conforme PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O presente Contrato terá vigência por 5 (cinco) anos, prazo este improrrogável, tendo como data de início o dia da assinatura deste instrumento e a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Local.

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO**  
**www.itaoca.sp.gov.br e-mail : pmitaoca@ig.com.br**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO PELA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, a quantia de R\$ xxxxxx, pela Contratação dos serviços, conforme decidido nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento deverá ser feito no ato da assinatura do presente instrumento particular, mediante crédito na Conta Corrente da CONTRATANTE, de n° xxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO**

5.1 Os serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, aos servidores da CONTRATANTE nos termos do art 6º da Resolução n. 3424/06 do CMN – Conselho Monetário Nacional e da Circular n. 3338/06 do Banco Central do Brasil, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas, a seguir descritas:

- a) abertura de contas dos funcionários públicos municipais: da ativa, com coleta dos dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho dos servidores, e dos inativos e pensionistas, no posto de atendimento ou na agência bancária do município, transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições (mínimo 05 operações mensais);
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos (mínimo 05 operações mensais);
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos com no mínimo 10 folhas mensais.
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Fazer os pagamentos dos funcionários da CONTRATANTE, nas datas em que esta designar.

6.1.3 Providenciar para que haja disponibilidade financeira, para que os funcionários possam fazer o saque no valor que entenderem necessários as suas necessidades;

6.1.4 Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO**  
**www.itaoca.sp.gov.br e-mail : pmitaoca@ig.com.br**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

6.1.5 Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.6 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela CONTRATADA.

6.1.7 Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos.

6.1.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9 A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.1.10 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

### **6.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

6.2.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA;

6.2.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos;

6.2.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

6.2.4 Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica; Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA;

6.2.5 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

### **6.3 São obrigações dos CONTRATANTES:**

6.3.1 Os Contratantes durante a execução do contrato deverão observar, respeitar e cumprir todas as diretrizes estabelecidas na Resolução n. 3424 de 21 de dezembro de 2006, expedida pelo Conselho Monetário Nacional.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 5 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, em livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:**

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de ITAOCA, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

CONTRATANTE	LOCAL/DATA	CONTRATADA
-------------	------------	------------

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF:

**DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Dr. CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017, realizado pela Prefeitura do Município de ITAOCA - São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017, da Prefeitura do Município de ITAOCA - São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n°. 6.544, de 22 de ..... de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG do representante legal: \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO de ITAÓCA

**Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP**

**Contrato n°:**

**Objeto:** - Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários / servidores em regimes celetista e estatutários (inativos e pensionistas), ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporários e agentes políticos da Prefeitura do Município de ITAÓCA

**Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA**

**Contratada:**

**Advogado(s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

\_\_\_\_\_  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA*

**FREDERICO DIAS BATISTA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**